PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2026
EDITAL 034/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2026
MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais destinados aos serviços de roçagem, limpeza, conservação e manutenção das Secretarias Municipais de Baianópolis/BA, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os itens foram agrupados em 02 (dois) lotes conforme sua natureza: EPIs no Lote 01 e equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais no Lote 02. O agrupamento considera a afinidade dos bens e a logística de fornecimento, conforme justificativa constante do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A Ata terá vigência de 01 (um) ano, observada a possibilidade de prorrogação prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos decorrentes observarão os prazos neles estabelecidos.

ORÇAMENTO ESTIMADO: R$ 1.319.327,78 (Um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Plataforma eletrônica do processo: "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS" (https://bnc.org.br/).
Data e horário do início do acolhimento de proposta: 29/09/2026 às 16H;

Data e horário limite do acolhimento de proposta: 09/10/2026 às 08H;

Data e horário da sessão eletrônica de disputa: 09/10/2026 às 08:30H.
Nome Completo do Agente de Contratação: Alessandra Manuela V. Alexandre

Contatos da comissão de contratação: licitabaianopolis@gmail.com

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO, e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica da
Comissão Permanente de Contratação

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de Direito Público interno, com sede à Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis/BA inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.439/0001-83, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial do Art. 187 para fins de aplicação do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 003/2025 que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, comissão especial de contratação e do fiscal de contrato, no âmbito do Poder Executivo do Município de BAIANÓPOLIS/BA, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação (Pregoeira)designado: Alessandra Manuela Vieira Alexandre.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais destinados aos serviços de roçagem, limpeza, conservação e manutenção das Secretarias Municipais de Baianópolis/BA.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme o Anexo I – Termo de Referência, sendo facultada a participação em um ou em ambos os lotes.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://bnc.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao Agente de Contratação (Pregoeira)decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.1 O documento de esclarecimento, providências ou impugnação será recebido na plataforma citada, até a data e horário designados na aba Cadastro do Processo (ícone exclamação, à esquerda) – PRAZOS (terceira linha esverdeada).
2.1.1.1. – Pedido de esclarecimento, providências ou impugnação enviado por e-mail, não serão apreciados.
2.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Agente de Contratação (Pregoeira) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Oficial, no PNCP, na plataforma BNC e no sítio eletrônico oficial do Município.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras:** (https://bnc.org.br).

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação (Pregoeira) indicado(a) pelo Município de Baianópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.3.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.3.2 conduzir a sessão pública;
3.3.3 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3.3.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.3.5 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.3.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
3.3.7 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.3.8 receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.3.9 indicar o vencedor do certame;
3.3.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.3.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras.**

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, bem como pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. **https://bnc.org.br**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da

Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta comercial. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante mais bem classificado quando convocado pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira), na forma deste Edital.
6.3. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Para o Lote 01, o valor da garantia é de R$ 5.647,85; para o Lote 02, R$ 7.545,43; e, para participação em ambos os lotes, R$ 13.193,28.
6.3.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação.
6.3.2. Na hipótese de caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de depósito ou transferência bancária em favor da Prefeitura Municipal, acompanhado do respectivo comprovante de autenticação bancária ou documento equivalente que comprove a efetiva disponibilidade do valor.
6.3.3. Quando a garantia for prestada por seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização ou outra modalidade legalmente admitida, o documento deverá identificar este processo licitatório, o(s) lote(s) abrangido(s), o valor garantido e o prazo de vigência compatível com a validade da proposta.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;
6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por menor preço; e
6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. valor unitário de cada item e valor total do respectivo lote;
7.1.2. Marca/Modelo;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto com as informações necessárias à identificação do produto e à verificação do atendimento às especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, observando-se ainda:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
c) declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes;
d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os bens conforme as especificações do Termo de Referência, a marca/modelo ofertados, quando aplicável, e as condições da proposta aceita pela Administração.

7.7. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.
7.8. A Administração poderá realizar diligência sempre que houver indício concreto de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento sobre a formação do preço, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.
7.9. Na análise serão considerados, entre outros elementos pertinentes ao objeto, os preços praticados no mercado, os custos declarados pelo licitante e as condições específicas da oferta.
7.10. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.11. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas;
7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.15. Para a análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante ou de servidor com conhecimento do objeto.
7.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. Adesclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE.**
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível (caso haja essa opção disponível na plataforma).

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação (Pregoeira), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação (Pregoeira), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação (Pregoeira), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação (Pregoeira) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação (Pregoeira) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Bahia (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) ;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
e) Relação de apenados TCM/BA, através do link (https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às me/epps, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) verificará se faz jus ao benefício.
9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1. contiver vícios insanáveis;
9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;
9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(A) Agente de Contratação (Pregoeira) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 https://bnc.org.brApós o julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado em cada lote será convocado, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para encaminhar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira). A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do Termo de Referência.

10.2 Os documentos de habilitação integrarão os autos do processo e serão utilizados para as verificações necessárias ao controle e à prestação de contas do procedimento.

10.3 **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.**

O licitante que não comprovar as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e neste Edital será inabilitado, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando o documento não indicar prazo de validade, sua aceitação observará a legislação aplicável e a possibilidade de verificação de autenticidade e atualidade pela Administração.

Os documentos eletrônicos poderão ser assinados por meio de assinatura eletrônica cuja autoria e integridade possam ser verificadas. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade de documentos ou assinaturas quando necessário.

Quando o documento possuir mecanismo próprio de validação, código verificador, QR Code ou endereço eletrônico de conferência, o licitante deverá apresentá-lo em formato que permita a respectiva verificação.

A impossibilidade de validação imediata não acarretará, por si só, a inabilitação, devendo ser adotada diligência quando possível, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021)..

10.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será **obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

10.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12. Durante o prazo de regularização, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte permanecerá no certame, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.13. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.14 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.15 A verificação pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação (Pregoeira).
10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.19 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.20 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.23 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.25 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.26 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1- O Agente de Contratação (Pregoeira) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10)dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação (Pregoeira) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.
11.1.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação (Pregoeira) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.4- Nesse momento o Agente de Contratação (Pregoeira) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.5- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social,

CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
11.4.1. O(A) Agente de Contratação (Pregoeira) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Agente de Contratação (Pregoeira) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Coordenadoria de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro

de Preços será definido no respectivo instrumento, conforme a natureza e a necessidade da aquisição, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
13.6. A prorrogação dos instrumentos decorrentes somente ocorrerá quando houver fundamento legal e previsão compatível com a natureza da contratação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E GARANTIAS DO OBJETO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia de proposta prevista neste Edital.

15.2. Os equipamentos, máquinas e ferramentas deverão observar a garantia do fabricante e/ou a garantia ofertada na proposta, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Para EPIs e demais bens, serão observadas as condições de qualidade, validade e substituição previstas no Termo de Referência.

15.3. No caso de vício ou defeito oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício/defeito oculto, conforme artigo 26, § 3º da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTE E ADITAMENTO

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19.2 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

21.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira).

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeira).

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Baianópolis/BA reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões decorrentes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Serra Dourada/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
22.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
22.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
22.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
22.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
22.13.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

22.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal - Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, com sede na Praça Municipal , Centro, Baianópolis/BA, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitabaianopolis@gmail.com .

Baianópolis/BA, 29 de setembro de 2026.

Weube Febronio dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(*Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais destinados aos serviços de roçagem, limpeza, conservação e manutenção das Secretarias Municipais de Baianópolis/BA.

1.2 A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, observadas as regras do edital.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
LOTE 01	1	Luva de segurança confeccionada em PVC, impermeável, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, resistente à abrasão e umidade, indicada para serviços gerais e manuseio de materiais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	2	Luva de segurança confeccionada em fibras de polietileno de alta performance (HPPE), com resistência mecânica e ao corte, palma revestida para melhor aderência e punho com ajuste. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	3	Bota de segurança impermeável, confeccionada em PVC, cano médio ou longo, solado antiderrapante, resistente à umidade, lama e produtos de limpeza, destinada a serviços gerais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	4	Botina de segurança ocupacional, confeccionada em couro ou material de resistência equivalente, fechamento com elástico lateral, solado antiderrapante e resistente, com biqueira de proteção. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	5	Perneira de segurança confeccionada em material resistente, destinada à proteção das pernas contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e impactos provenientes de atividades operacionais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	6	Capa de chuva impermeável, confeccionada em PVC ou material equivalente, com mangas compridas, capuz e fechamento frontal, destinada à proteção contra chuva e umidade. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	7	Colete de segurança de alta visibilidade, confeccionado em material leve e resistente, com faixas refletivas, destinado à sinalização e identificação do trabalhador. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis.	UND	500
LOTE 01	8	Mangote de segurança para proteção dos braços e antebraços, confeccionado em material resistente a agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos, com sistema de ajuste. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	9	Luva de segurança com revestimento nitrílico, resistente a óleos, graxas e agentes abrasivos, proporcionando aderência e proteção das mãos durante serviços gerais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	10	Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta, com reforço nas áreas de maior desgaste, indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	11	Respirador reutilizável tipo 1/4 facial, confeccionado em material flexível, com tirantes ajustáveis e sistema para utilização de filtros/cartuchos compatíveis, destinado à proteção respiratória. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	12	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante PFF2, descartável, destinado à proteção contra poeiras, névoas e partículas, com eficiência de filtragem compatível com a classificação PFF2. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000
LOTE 01	13	Protetor auditivo destinado à redução da exposição a níveis elevados de pressão sonora, confeccionado em material resistente e confortável, adequado ao uso ocupacional. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000
LOTE 01	14	Protetor facial com visor transparente resistente a impactos, suporte e ajuste para cabeça, destinado à proteção da face contra partículas, respingos e projeções. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	15	Óculos de segurança com lentes transparentes em material resistente a impactos, proteção frontal e lateral, hastes ajustáveis ou anatômicas, destinados à proteção dos olhos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000

www. Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

LOTE 01	16	Capacete de segurança para uso ocupacional, confeccionado em material de alta resistência, com suspensão interna, ajuste à cabeça e jugular quando aplicável, destinado à proteção contra impactos e queda de objetos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA ROÇAGEM				
LOTE 02	1	Inversor de solda tipo LHN 245i ou equivalente, tensão de alimentação 220 V (±10%), frequência 50/60 Hz, tensão em vazio aproximadamente 83 V, capacidade de corrente de saída até 200 A, faixa de corrente de 10 a 200 A, ciclo de trabalho em eletrodo revestido de aproximadamente 200 A/28 V a 40% e 126 A/25 V a 100%, processo TIG compatível, gerador recomendado 10 kVA, disjuntor recomendado 40 A, classe de proteção mínima IP21S e conformidade com norma IEC aplicável.	UN	2
LOTE 02	2	Retificador de solda para processo eletrodo revestido (MMA), alimentação trifásica 220/380/440 V, faixa de corrente aproximada de 50 a 425 A, corrente máxima 425 A, ciclo de trabalho aproximado de 425 A a 40% e 275 A a 100%, tensão em vazio aproximada de 75 V, classe de isolação B, grau de proteção mínimo IP21S e ventilação forçada.	UN	2
LOTE 02	3	Soprador costal profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 56,5 cc, potência mínima aproximada de 3,4 HP, rotação máxima em torno de 8.000 rpm, tanque de combustível com capacidade aproximada de 1,8 L, vazão de ar aproximada de 1.080 m³/h e partida manual retrátil.	UN	6
LOTE 02	4	Roçadeira profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 51,6 cc, potência mínima aproximada de 1,9 HP, rotação máxima em torno de 9.500 rpm, tanque de combustível de aproximadamente 1,1 L, guidão tipo bicicleta, acompanhada de carretel de nylon e lâmina de corte compatível.	UN	15
LOTE 02	5	Motopoda profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 33 cc, potência mínima aproximada de 1,2 HP, sabre de aproximadamente 12 polegadas, haste extensível e partida manual retrátil.	UN	10
LOTE 02	6	Motosserra profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 54,5 cc, potência mínima aproximada de 3 HP, sabre de aproximadamente 20 polegadas, freio de corrente, sistema antivibração e lubrificação automática da corrente.	UN	6
LOTE 02	7	Soprador portátil a bateria, alimentação por bateria de íons de lítio 18 V ou equivalente, velocidade variável, controle eletrônico, baixo nível de ruído e fluxo de ar elevado, acompanhado de bateria(s) e carregador compatíveis quando previsto na composição do conjunto.	UN	6
LOTE 02	8	Compressor de ar profissional de pistão, potência aproximada de 5 CV, reservatório com capacidade aproximada de 200 L, pressão máxima de aproximadamente 175 PSI, alimentação trifásica, com componentes e dispositivos de segurança necessários ao funcionamento.	UN	2
LOTE 02	9	Moto esmeril profissional, potência aproximada de 735 W ou 1 HP, rotação aproximada de 3.450 rpm, equipado com duplo rebolo, base metálica reforçada e protetores contra faíscas.	UN	2
LOTE 02	10	Esmerilhadeira angular profissional, potência mínima aproximada de 840 W, para disco de 115 mm (4 1/2 polegadas), rotação aproximada de 11.000 rpm, rosca de eixo M14 e interruptor lateral ou sistema equivalente.	UN	6
LOTE 02	11	Esmerilhadeira angular profissional, potência mínima aproximada de 2.200 W, para disco de 180 mm (7 polegadas), rotação aproximada de 8.500 rpm, com partida suave e sistema de proteção contra religamento involuntário.	UN	6
LOTE 02	12	Furadeira de bancada profissional, potência mínima aproximada de 500 W, mandril de 16 mm, capacidade de furação em aço de aproximadamente 16 mm, múltiplas velocidades (aproximadamente 16), mesa regulável em altura e inclinação, transmissão por correia e alimentação 220 V.	UN	4
LOTE 02	13	Furadeira profissional de alto torque, potência mínima aproximada de 750 W, mandril de 16 mm com chave, rotação variável até aproximadamente 600 rpm, punho auxiliar 360°, reversível e com dupla isolação ou proteção equivalente.	UN	4
LOTE 02	14	Serra circular profissional, potência mínima aproximada de 1.800 W, disco de 185 mm (7 1/4 polegadas), rotação aproximada de 5.800 rpm, capacidade de corte a 90° de aproximadamente 63,5 mm e a 45° de aproximadamente 44,5 mm, base reforçada e dupla isolação.	UN	4
LOTE 02	15	Serra mármore profissional, potência mínima aproximada de 1.300 W, disco de 110 mm, rotação aproximada de 13.800 rpm, capacidade máxima de corte de aproximadamente 34 mm, base ajustável e dupla isolação.	UN	6
LOTE 02	16	Carregador digital de baterias automotivas, alimentação bivolt, saída para 12 V e 24 V, corrente máxima aproximada de 50 A, display digital e proteções contra curto-circuito, inversão de polaridade e sobrecarga.	UN	2
LOTE 02	17	Betoneira profissional com capacidade nominal aproximada de 400 L, motor de aproximadamente 2 CV, alimentação 220 V, cremalheira em ferro fundido ou equivalente de alta resistência, indicada para preparo de concreto e argamassa.	UN	8
LOTE 02	18	Auxiliar de partida portátil para baterias automotivas, tensão de saída 12 V, corrente de pico aproximada de 1.200 A, bateria interna recarregável, cabos de alta resistência e proteções contra curto-circuito e inversão de polaridade.	UN	2

www.Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

LOTE 02	19	Compressor de ar direto isento de óleo, alimentação 127/220 V monofásica, vazão de saída aproximada de 2,3 pcm, pressão máxima aproximada de 40 lbf/pol², motor de aproximadamente 1/3 HP, indicado para pinturas leves e inflagem.	UN	2
LOTE 02	20	Martelete rompedor profissional SDS-MAX, alimentação 127 V ou 220 V monofásica, potência mínima aproximada de 1.100 W, frequência de impactos aproximada de 1.100 a 2.650 ipm, energia de impacto aproximada de 7,6 J e peso aproximado de 5,1 kg.	UN	4
LOTE 02	21	Martelete rompedor profissional SDS-MAX, alimentação 127 V ou 220 V monofásica, potência mínima aproximada de 1.510 W, frequência de impactos aproximada de 950 a 1.900 ipm, energia de impacto aproximada de 19,1 J e peso aproximado de 9,7 kg.	UN	4
LOTE 02	22	Conjunto para soldagem e corte oxi-combustível, composto por maçarico, válvulas corta-fogo, reguladores de pressão, mangueiras e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro, destinado à soldagem e corte de metais ferrosos.	UN	2
LOTE 02	23	Máquina de solda MIG/MAG profissional, alimentação trifásica 220/380 V, faixa de corrente aproximada de 50 a 350 A, ciclo de trabalho compatível com aproximadamente 350 A a 40%, apta ao uso de arames entre 0,8 e 1,2 mm, destinada à soldagem industrial e serralheria pesada.	UN	2
LOTE 02	24	Compactador de percussão profissional, motor a gasolina de aproximadamente 3 HP, força de impacto aproximada de 13 kN, frequência de aproximadamente 650 a 700 impactos por minuto, peso aproximado de 75 kg, indicado para compactação de solos, valas e fundações.	UN	6
LOTE 02	25	Plaina elétrica profissional, potência mínima aproximada de 620 W, largura de corte de aproximadamente 82 mm, profundidade de corte de até aproximadamente 2,5 mm, profundidade de rebaixo de aproximadamente 9 mm e rotação em torno de 17.000 rpm.	UN	2
LOTE 02	26	Retífica elétrica profissional, potência mínima aproximada de 400 W, pinça de 6 mm, rotação aproximada de 25.000 rpm, indicada para desbaste, acabamento e rebarbação.	UN	2
LOTE 02	27	Chave de impacto a bateria, encaixe de 1/2 polegada, alimentação 18 V, torque máximo aproximado de 700 Nm, torque de reversão aproximado de 1.000 Nm, rotação de até aproximadamente 2.200 rpm e impactos de até aproximadamente 2.700 ipm.	UN	2
LOTE 02	28	Chave de impacto a bateria, encaixe de 3/4 polegada, alimentação 18 V, torque máximo aproximado de 1.050 Nm, torque de reversão aproximado de 1.700 Nm, rotação de até aproximadamente 1.800 rpm e impactos de até aproximadamente 2.200 ipm.	UN	2
LOTE 02	29	Serra tico-tico profissional, potência mínima aproximada de 450 W, frequência de golpes de aproximadamente 500 a 3.100 gpm, capacidade de corte em madeira de aproximadamente 65 mm e em aço de aproximadamente 6 mm.	UN	2
LOTE 02	30	Parafusadeira/furadeira de impacto profissional a bateria, tensão de aproximadamente 20 V máx. ou equivalente, mandril de 13 mm, 2 velocidades mecânicas, torque máximo de até aproximadamente 125 Nm e funções de furar, parafusar e perfurar com impacto.	UN	2
LOTE 02	31	Retificadora de solda industrial para eletrodo revestido (MMA), alimentação trifásica, faixa de corrente aproximada de 50 a 400 A, corrente máxima de aproximadamente 400 A, destinada à soldagem pesada e industrial.	UN	2
LOTE 02	32	Máquina de solda MIG/MAG profissional, alimentação trifásica 220/380 V, faixa de corrente aproximada de 30 a 250 A, tensão de saída aproximada entre 16,5 e 35,4 V, potência aproximada de 10 kVA, apta a arames entre 0,6 e 1,0 mm.	UN	1
LOTE 02	33	Inversor de solda portátil para eletrodo revestido, alimentação bivolt 127/220 V, faixa de corrente aproximada de 20 a 140 A, apto ao uso de eletrodos de até aproximadamente 3,25 mm.	UN	2
LOTE 02	34	Policorte portátil profissional, potência mínima aproximada de 2.000 W, disco de 355 mm (14 polegadas), rotação aproximada de 3.800 rpm, capacidade de corte circular de aproximadamente 127 mm e base reforçada.	UN	2
LOTE 02	35	Motosserra profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 72 cc, potência mínima aproximada de 4,9 HP, sabre de aproximadamente 24 polegadas, combustível gasolina com óleo 2T, indicada para corte profissional de madeira.	UN	10

Os itens foram agrupados em 02 (dois) lotes conforme sua natureza. O Lote 01 reúne os EPIs e o Lote 02 os equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais. Essa organização facilita o fornecimento e a conferência dos bens e mantém separadas as duas categorias principais da demanda.

1.4. Os documentos e parâmetros utilizados na pesquisa de preços constam dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

www. Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

Requisitos mínimos para o fornecimento

1.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentar qualidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

1.6. Os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** deverão atender às normas de segurança aplicáveis e possuir **Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível**, além de identificação do fabricante, instruções de utilização e demais informações obrigatórias.

1.7. Os equipamentos, máquinas e ferramentas deverão ser entregues completos, acompanhados dos respectivos **acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos**, quando aplicáveis, devendo observar as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

1.8. Eventuais referências a **marcas e modelos** constantes das especificações ou da pesquisa de preços terão caráter exclusivamente referencial, destinadas à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos **equivalentes ou superiores**, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

1.9. A empresa vencedora deverá observar integralmente os termos de garantia e qualidade dos produtos. Na ocorrência de **defeito de fabricação, avaria, vício, mau funcionamento, incompatibilidade ou qualidade inadequada**, deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição, reparação ou solução do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das disposições legais pertinentes.

1.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, marcas/modelos ofertados ou condições estabelecidas poderão ser recusados pela fiscalização, ficando a contratada responsável pela sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

1.11. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, mediante emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento pela Administração, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, não implicando o registro dos quantitativos estimados em obrigação de aquisição integral.

1.12. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

1.13. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo **frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto**, deverão estar incluídas nos preços ofertados e serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.14. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.15. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência estabelecidos no instrumento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

www. Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

2.1. As Secretarias Municipais necessitam de EPIs e de equipamentos de uso operacional para executar, de forma contínua, atividades de roçagem, limpeza, poda, conservação e manutenção de vias, praças, terrenos, prédios e demais espaços públicos.

2.2. Entre os equipamentos utilizados pelas equipes estão roçadeiras, sopradores, motosserras, motopodas, equipamentos de soldagem, compressores, esmerilhadeiras, furadeiras, serras, marteletes e betoneiras. A falta desses bens compromete a execução e a continuidade das rotinas de manutenção.

2.3. As atividades também expõem os trabalhadores a poeira, ruído, umidade, partículas, cortes, impactos e outros riscos próprios do serviço. Por isso, os EPIs deverão ser adequados à atividade e possuir Certificado de Aprovação – CA válido quando legalmente exigível.

2.4. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes: Lote 01 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; e Lote 02 – equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais. As quantidades e especificações constam da planilha deste Termo de Referência.

2.5. Os quantitativos são estimativos. Como as solicitações ocorrerão conforme a necessidade das Secretarias durante o período de vigência, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sem obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à necessidade de reposição de EPIs e de disponibilidade de equipamentos para as equipes responsáveis pela roçagem, limpeza, conservação e manutenção municipal.

A falta desses bens pode interromper atividades de rotina e reduzir a capacidade de atendimento das equipes. A aquisição permitirá repor itens de proteção sujeitos a consumo e desgaste e substituir ou complementar máquinas e ferramentas utilizadas nos serviços operacionais.

Os EPIs deverão ser compatíveis com os riscos das atividades e atender às exigências de segurança aplicáveis. Os equipamentos e ferramentas deverão ser novos, completos e adequados às especificações da planilha.

O fornecimento será realizado sob demanda por meio de Registro de Preços, de modo que cada Secretaria solicite os itens de acordo com sua necessidade efetiva.

O Sistema de Registro de Preços foi adotado porque a demanda é recorrente, mas o momento e a quantidade de cada solicitação variam durante o exercício. O modelo permite compras parceladas e reduz a necessidade de formação antecipada de estoque.

A contratação permitirá manter disponíveis os meios materiais necessários às atividades operacionais das Secretarias Municipais, observadas as quantidades registradas e a disponibilidade orçamentária de cada solicitação.

Critério de julgamento

Menor preço por lote. O Lote 01 reúne os EPIs e o Lote 02 os equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais, conforme a organização da planilha e a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Baianópolis/BA e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A contratada deverá fornecer os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos, máquinas e ferramentas** rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, marcas/modelos ofertados, quando

www. Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

aplicável, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

4.3. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços são **estimados e representam limites máximos**, não gerando para a Administração obrigação de aquisição integral, sendo os pedidos realizados conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

4.4 **Condições e prazo de entrega**

4.4.1 O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

4.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, no Município de **Baianópolis/BA**, em dias e horários previamente definidos pela unidade requisitante.

4.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo **transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega**, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados.

4.7. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

4.8. Condições dos produtos

4.9. Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, avarias ou recondicionamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.10. Os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível**, além das identificações, informações e condições necessárias à sua utilização segura.

4.11. As máquinas e ferramentas deverão ser entregues completas e prontas para utilização, acompanhadas, quando aplicável, de manual de instruções em língua portuguesa, acessórios indispensáveis ao funcionamento, certificado/termo de garantia e documentação técnica pertinente.

4.12. Quando a proposta indicar marca e modelo, o produto efetivamente entregue deverá corresponder ao ofertado e aceito durante o procedimento licitatório, não sendo admitida substituição sem prévia análise e autorização da Administração.

4.13. **Recebimento e conferência**

4.13.1 O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma **provisória**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências da contratação.

4.14. A Administração realizará a conferência dos produtos, podendo verificar, conforme o item, marca, modelo, fabricante, características técnicas, integridade, funcionamento, acessórios, CA, garantia e demais documentos exigidos.

4.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e sua aceitação pelo servidor ou comissão responsável.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou problemas posteriormente identificados.

4.17. Substituição de produtos

4.18. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, mau funcionamento, especificações incompatíveis, qualidade inadequada ou divergência em relação ao produto ofertado poderão ser recusados pela Administração.

4.19. A contratada deverá providenciar a substituição, reparação ou solução da irregularidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

www.Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

4.20. Quando, em razão da natureza ou complexidade do equipamento, for tecnicamente inviável a solução no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal e indicar prazo para regularização, sujeito à prévia aprovação da fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

4.21. Garantia

4.21.1 Os equipamentos, máquinas e ferramentas deverão possuir **garantia contra defeitos de fabricação**, observando-se o prazo indicado pelo fabricante e/ou aquele estabelecido na proposta, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

4.21.2 Durante o período de garantia, eventuais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos, incluindo peças, componentes, mão de obra, transporte e demais custos, correrão por conta da contratada, quando decorrentes de responsabilidade do fornecedor ou fabricante.

4.21.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado de acordo com suas cláusulas, com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021. A contratada responderá pela entrega dos bens nas condições e prazos estabelecidos.

5.2Eventual impedimento ou atraso na entrega deverá ser comunicado e justificado pela contratada, cabendo à Administração avaliar as providências e os efeitos sobre o prazo de execução.
5.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que houver necessidade de esclarecer procedimentos de entrega, recebimento, substituição, garantia ou demais obrigações relacionadas ao fornecimento.

Fiscalização

5.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7O fiscal acompanhará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

5.7.1 As ocorrências relevantes serão registradas e comunicadas à contratada para correção, quando cabível.

5.7.2 Identificada irregularidade, o fiscal notificará a contratada e indicará prazo compatível para saneamento, observado o prazo específico de substituição previsto neste Termo de Referência.

5.7.3 As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor do contrato para decisão.

5.7.4 Ocorrências capazes de comprometer o prazo ou a continuidade do fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor.

5.7.5 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, fatos que exijam providências relacionadas ao encerramento ou à vigência do instrumento.

Fiscalização Administrativa

5.8A fiscalização administrativa verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, a

www.Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

documentação necessária ao pagamento e os registros relativos à execução.

5.8.1 O descumprimento de obrigação contratual será registrado e encaminhado ao gestor para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

5.9O gestor coordenará os registros de acompanhamento da contratação, incluindo ordens de fornecimento, recebimentos, ocorrências, alterações e demais atos relevantes.

5.10 O gestor acompanhará as informações dos fiscais e encaminhará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

5.11 O gestor acompanhará a manutenção das condições necessárias ao regular processamento das despesas e dos pagamentos.

5.12 A avaliação da execução considerará o atendimento às ordens de fornecimento, aos prazos, às especificações, às condições de garantia e às demais obrigações previstas.

5.13 Quando houver indício de infração administrativa, serão adotadas as providências para apuração de responsabilidade na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.14 Ao final, quando aplicável, o gestor registrará as informações relevantes sobre a execução e eventuais medidas de aprimoramento para futuras contratações.

5.15 A documentação necessária à liquidação e ao pagamento será encaminhada ao setor competente após o atesto do recebimento.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade.

A conferência abrangerá as especificações do Termo de Referência, a proposta aceita, as quantidades, a marca/modelo quando aplicável e os documentos exigidos para o item.

6.26.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021Havendo controvérsia quanto à quantidade ou qualidade de parte do fornecimento, a parcela incontroversa poderá ser processada para fins de liquidação e pagamento, observada a legislação aplicável.

6.6O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

www. Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

Liquidação

6.8Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 O prazo de validade;

6.9.2 A data da emissão;

6.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 O valor a pagar; e

6.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das certidões pertinentes, observado o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 6.12. Antes da liquidação e do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a inexistência de impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.

6.13 6.13. Constatada irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 6.16. Havendo efetiva execução do objeto, eventual irregularidade fiscal será tratada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das providências administrativas cabíveis.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

www.Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado mediante LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

www.Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais na forma da lei, comprovando;

7.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.21 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) concorrer.

7.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

www.Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

Qualificação Técnica

7.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.24.1 Para fins da comprovação de aptidão, serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de bens compatíveis com a natureza do lote disputado.

7.24.1.1 No Lote 01, serão considerados compatíveis os fornecimentos de EPIs ou bens de segurança ocupacional. No Lote 02, serão considerados compatíveis os fornecimentos de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios ou materiais de natureza semelhante aos itens licitados.

7.24.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.24.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2 8.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias pertinentes às Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade e indicação do setor contábil, observada a natureza da despesa aplicável a cada aquisição. Consta, para referência no processo, a seguinte relação:

Projeto Atividade:	2019 - Gestão das ações da secretaria de educação 2028 - Gestão das ações do programa salário educação - QSE 2.023 - Gestão das ações do ensino fundamental - MDE 25%; 2.032 – Gestão das ações do fundo municipal de educação; 2.035 - Gestão do bloco de manu. das asps – atenção primaria; 2021 - Gestão das ações da educação básica - Fundeb 30%; 2081 - Gestão das ações do comp. da união ao Fundeb - vaat 15% capital 2.006 - Gestão das ações da secretaria de administração; 2.065 - Gestão das ações da sec. de cultura, esporte, lazer e turismo; 2.049 - Gestão das ações da secretaria de ação social; 2.050 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2.052 - Bloco da Proteção Social Básica; 2.011 - Gestão das ações da secretaria de infraestrutura e serviços; 2 064 - Gestão das ações da secretaria de agricultura e abastecimento; 2.061 - Gestão das ações da sec. mun. Do meio ambiente e dos rec. Hídrico; 2.063 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 2.034 - Gestão das ações dos Serviços de Saúde- Rec. próprios (15%);
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.52 - Equipamento de Material Permanente; 3.3.9.0.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso:	1501– Recursos Livres.

Raquel de Oliveira Macedo

Secretária Municipal de Governo e Planejamento

www.Baianopolis.ba.gov.br
Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Baianópolis
CNPJ: 13.654.413/0001-31 • Contato: (77) 3617-2116
Praça Municipal, 10 - Centro • Baianópolis - BA • CEP: 47.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais destinados aos serviços de roçagem, limpeza, conservação e manutenção das Secretarias Municipais de Baianópolis/BA.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Raquel de Oliveira Macedo – Secretária Municipal de Governo e Planejamento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da rotina das equipes municipais responsáveis por roçagem, limpeza, poda, conservação e manutenção de vias, praças, terrenos, prédios e demais espaços públicos. Para essas atividades são necessários EPIs e equipamentos próprios de uso operacional.

As equipes utilizam, entre outros bens, roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores, equipamentos de soldagem, compressores, esmerilhadeiras, furadeiras, serras, marteletes e betoneiras. A indisponibilidade desses equipamentos pode interromper ou atrasar serviços de manutenção.

As atividades envolvem riscos como poeira, ruído, umidade, projeção de partículas, cortes, perfurações e impactos. Os EPIs devem ser compatíveis com os riscos de cada atividade e possuir Certificado de Aprovação – CA válido quando legalmente exigível.

Como o consumo de EPIs e a necessidade de reposição de equipamentos variam durante o exercício, a Administração necessita realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às especificações técnicas e às condições de fornecimento definidas no Termo de Referência, observando a Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis aos produtos.

3.1. Requisitos dos produtos

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, recondicionamento ou sinais de utilização, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Os EPIs deverão atender às normas de segurança aplicáveis e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, além das identificações e informações necessárias à utilização segura.
- Os equipamentos, máquinas e ferramentas deverão ser fornecidos completos e prontos para uso, acompanhados, quando aplicável, de acessórios indispensáveis, manual em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia e documentação técnica pertinente.
- As especificações do Termo de Referência constituirão padrão mínimo de qualidade, desempenho, resistência e segurança.
- A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações e condições da contratação.

3.2. Requisitos de execução

• Fornecimento parcelado, mediante Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

• Entrega nos locais e prazos definidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

• Inclusão, nos preços ofertados, de frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à execução.

• Manutenção das condições de habilitação durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.3. Requisitos de sustentabilidade

- Priorização, quando tecnicamente viável, de produtos duráveis, reparáveis e com menor geração de resíduos;
- Uso de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, quando disponíveis;
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens, peças substituídas, óleos, resíduos e demais materiais sujeitos a tratamento específico, quando aplicável;
- Observância da legislação ambiental e das regras de logística reversa aplicáveis aos produtos fornecidos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado dispõe de fornecedores de EPIs, máquinas e ferramentas de uso profissional. A diversidade de fabricantes e distribuidores permite a realização de procedimento competitivo, desde que as especificações permaneçam baseadas em requisitos de desempenho e admitam equivalência quando houver referência de marca ou modelo.

Foram consideradas três possibilidades: aquisição integral, locação de determinados equipamentos e aquisição parcelada por Registro de Preços. A compra integral exigiria estoque antecipado e não acompanha a variação da demanda. A locação pode atender necessidades temporárias, mas não substitui adequadamente os bens de uso recorrente das equipes municipais.

A aquisição parcelada por Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços atende melhor à demanda identificada, pois permite solicitar os bens no momento em que forem necessários. A pesquisa de preços e o Mapa Comparativo integram o processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para aquisição parcelada dos bens descritos no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por lote.

Serão adotados 02 (dois) lotes: Lote 01 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; e Lote 02 – equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais. A separação acompanha as duas categorias principais da demanda e a forma de fornecimento prevista na planilha.

As solicitações serão feitas por Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias. O recebimento deverá conferir quantidade, especificação, marca/modelo ofertado quando aplicável, CA dos EPIs, funcionamento, acessórios e garantia dos equipamentos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram definidas a partir das necessidades informadas pelas Secretarias, considerando reposição de EPIs, desgaste de equipamentos e ferramentas e previsão de

atendimento durante a vigência da Ata. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos são estimativos e não obrigam a aquisição integral.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
LOTE 01	1	Luva de segurança confeccionada em PVC, impermeável, com acabamento antiderrapante na palma e dedos, resistente à abrasão e umidade, indicada para serviços gerais e manuseio de materiais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	2	Luva de segurança confeccionada em fibras de polietileno de alta performance (HPPE), com resistência mecânica e ao corte, palma revestida para melhor aderência e punho com ajuste. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	3	Bota de segurança impermeável, confeccionada em PVC, cano médio ou longo, solado antiderrapante, resistente à umidade, lama e produtos de limpeza, destinada a serviços gerais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	4	Botina de segurança ocupacional, confeccionada em couro ou material de resistência equivalente, fechamento com elástico lateral, solado antiderrapante e resistente, com biqueira de proteção. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	5	Perneira de segurança confeccionada em material resistente, destinada à proteção das pernas contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e impactos provenientes de atividades operacionais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	6	Capa de chuva impermeável, confeccionada em PVC ou material equivalente, com mangas compridas, capuz e fechamento frontal, destinada à proteção contra chuva e umidade. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	7	Colete de segurança de alta visibilidade, confeccionado em material leve e resistente, com faixas refletivas, destinado à sinalização e identificação do trabalhador. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis.	UND	500
LOTE 01	8	Mangote de segurança para proteção dos braços e antebraços, confeccionado em material resistente a agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos, com sistema de ajuste. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	9	Luva de segurança com revestimento nitrílico, resistente a óleos, graxas e agentes abrasivos, proporcionando aderência e proteção das mãos durante serviços gerais. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	500
LOTE 01	10	Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta, com reforço nas áreas de maior desgaste, indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	11	Respirador reutilizável tipo 1/4 facial, confeccionado em material flexível, com tirantes ajustáveis e sistema para utilização de filtros/cartuchos compatíveis, destinado à proteção respiratória. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000
LOTE 01	12	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante PFF2, descartável, destinado à proteção contra poeiras, névoas e partículas, com eficiência de filtragem compatível com a classificação PFF2. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000
LOTE 01	13	Protetor auditivo destinado à redução da exposição a níveis elevados de pressão sonora, confeccionado em material resistente e confortável, adequado ao uso ocupacional. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000
LOTE 01	14	Protetor facial com visor transparente resistente a impactos, suporte e ajuste para cabeça, destinado à proteção da face contra partículas, respingos e projeções. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigível.	UND	1000

LOTE 01	15	Óculos de segurança com lentes transparentes em material resistente a impactos, proteção frontal e lateral, hastes ajustáveis ou anatômicas, destinados à proteção dos olhos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000
LOTE 01	16	Capacete de segurança para uso ocupacional, confeccionado em material de alta resistência, com suspensão interna, ajuste à cabeça e jugular quando aplicável, destinado à proteção contra impactos e queda de objetos. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UND	1000
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA ROÇAGEM				
LOTE 02	1	Inversor de solda tipo LHN 245i ou equivalente, tensão de alimentação 220 V (±10%), frequência 50/60 Hz, tensão em vazio aproximadamente 83 V, capacidade de corrente de saída até 200 A, faixa de corrente de 10 a 200 A, ciclo de trabalho em eletrodo revestido de aproximadamente 200 A/28 V a 40% e 126 A/25 V a 100%, processo TIG compatível, gerador recomendado 10 kVA, disjuntor recomendado 40 A, classe de proteção mínima IP21S e conformidade com norma IEC aplicável.	UN	2
LOTE 02	2	Retificador de solda para processo eletrodo revestido (MMA), alimentação trifásica 220/380/440 V, faixa de corrente aproximada de 50 a 425 A, corrente máxima 425 A, ciclo de trabalho aproximado de 425 A a 40% e 275 A a 100%, tensão em vazio aproximada de 75 V, classe de isolação B, grau de proteção mínimo IP21S e ventilação forçada.	UN	2
LOTE 02	3	Soprador costal profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 56,5 cc, potência mínima aproximada de 3,4 HP, rotação máxima em torno de 8.000 rpm, tanque de combustível com capacidade aproximada de 1,8 L, vazão de ar aproximada de 1.080 m³/h e partida manual retrátil.	UN	6
LOTE 02	4	Roçadeira profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 51,6 cc, potência mínima aproximada de 1,9 HP, rotação máxima em torno de 9.500 rpm, tanque de combustível de aproximadamente 1,1 L, guidão tipo bicicleta, acompanhada de carretel de nylon e lâmina de corte compatível.	UN	15
LOTE 02	5	Motopoda profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 33 cc, potência mínima aproximada de 1,2 HP, sabre de aproximadamente 12 polegadas, haste extensível e partida manual retrátil.	UN	10
LOTE 02	6	Motosserra profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 54,5 cc, potência mínima aproximada de 3 HP, sabre de aproximadamente 20 polegadas, freio de corrente, sistema antivibração e lubrificação automática da corrente.	UN	6
LOTE 02	7	Soprador portátil a bateria, alimentação por bateria de íons de lítio 18 V ou equivalente, velocidade variável, controle eletrônico, baixo nível de ruído e fluxo de ar elevado, acompanhado de bateria(s) e carregador compatíveis quando previsto na composição do conjunto.	UN	6
LOTE 02	8	Compressor de ar profissional de pistão, potência aproximada de 5 CV, reservatório com capacidade aproximada de 200 L, pressão máxima de aproximadamente 175 PSI, alimentação trifásica, com componentes e dispositivos de segurança necessários ao funcionamento.	UN	2
LOTE 02	9	Moto esmeril profissional, potência aproximada de 735 W ou 1 HP, rotação aproximada de 3.450 rpm, equipado com duplo rebolo, base metálica reforçada e protetores contra faíscas.	UN	2
LOTE 02	10	Esmerilhadeira angular profissional, potência mínima aproximada de 840 W, para disco de 115 mm (4 1/2 polegadas), rotação aproximada de 11.000 rpm, rosca de eixo M14 e interruptor lateral ou sistema equivalente.	UN	6
LOTE 02	11	Esmerilhadeira angular profissional, potência mínima aproximada de 2.200 W, para disco de 180 mm (7 polegadas), rotação aproximada de 8.500 rpm, com partida suave e sistema de proteção contra religamento involuntário.	UN	6
LOTE 02	12	Furadeira de bancada profissional, potência mínima aproximada de 500 W, mandril de 16 mm, capacidade de furação em aço de aproximadamente 16 mm, múltiplas velocidades (aproximadamente 16), mesa regulável em altura e inclinação, transmissão por correia e alimentação 220 V.	UN	4

LOTE 02	13	Furadeira profissional de alto torque, potência mínima aproximada de 750 W, mandril de 16 mm com chave, rotação variável até aproximadamente 600 rpm, punho auxiliar 360°, reversível e com dupla isolação ou proteção equivalente.	UN	4
LOTE 02	14	Serra circular profissional, potência mínima aproximada de 1.800 W, disco de 185 mm (7 1/4 polegadas), rotação aproximada de 5.800 rpm, capacidade de corte a 90° de aproximadamente 63,5 mm e a 45° de aproximadamente 44,5 mm, base reforçada e dupla isolação.	UN	4
LOTE 02	15	Serra mármore profissional, potência mínima aproximada de 1.300 W, disco de 110 mm, rotação aproximada de 13.800 rpm, capacidade máxima de corte de aproximadamente 34 mm, base ajustável e dupla isolação.	UN	6
LOTE 02	16	Carregador digital de baterias automotivas, alimentação bivolt, saída para 12 V e 24 V, corrente máxima aproximada de 50 A, display digital e proteções contra curto-circuito, inversão de polaridade e sobrecarga.	UN	2
LOTE 02	17	Betoneira profissional com capacidade nominal aproximada de 400 L, motor de aproximadamente 2 CV, alimentação 220 V, cremalheira em ferro fundido ou equivalente de alta resistência, indicada para preparo de concreto e argamassa.	UN	8
LOTE 02	18	Auxiliar de partida portátil para baterias automotivas, tensão de saída 12 V, corrente de pico aproximada de 1.200 A, bateria interna recarregável, cabos de alta resistência e proteções contra curto-circuito e inversão de polaridade.	UN	2
LOTE 02	19	Compressor de ar direto isento de óleo, alimentação 127/220 V monofásica, vazão de saída aproximada de 2,3 pcm, pressão máxima aproximada de 40 lbf/pol², motor de aproximadamente 1/3 HP, indicado para pinturas leves e inflagem.	UN	2
LOTE 02	20	Martelete rompedor profissional SDS-MAX, alimentação 127 V ou 220 V monofásica, potência mínima aproximada de 1.100 W, frequência de impactos aproximada de 1.100 a 2.650 ipm, energia de impacto aproximada de 7,6 J e peso aproximado de 5,1 kg.	UN	4
LOTE 02	21	Martelete rompedor profissional SDS-MAX, alimentação 127 V ou 220 V monofásica, potência mínima aproximada de 1.510 W, frequência de impactos aproximada de 950 a 1.900 ipm, energia de impacto aproximada de 19,1 J e peso aproximado de 9,7 kg.	UN	4
LOTE 02	22	Conjunto para soldagem e corte oxi-combustível, composto por maçarico, válvulas corta-fogo, reguladores de pressão, mangueiras e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro, destinado à soldagem e corte de metais ferrosos.	UN	2
LOTE 02	23	Máquina de solda MIG/MAG profissional, alimentação trifásica 220/380 V, faixa de corrente aproximada de 50 a 350 A, ciclo de trabalho compatível com aproximadamente 350 A a 40%, apta ao uso de arames entre 0,8 e 1,2 mm, destinada à soldagem industrial e serralheria pesada.	UN	2
LOTE 02	24	Compactador de percussão profissional, motor a gasolina de aproximadamente 3 HP, força de impacto aproximada de 13 kN, frequência de aproximadamente 650 a 700 impactos por minuto, peso aproximado de 75 kg, indicado para compactação de solos, valas e fundações.	UN	6
LOTE 02	25	Plaina elétrica profissional, potência mínima aproximada de 620 W, largura de corte de aproximadamente 82 mm, profundidade de corte de até aproximadamente 2,5 mm, profundidade de rebaixo de aproximadamente 9 mm e rotação em torno de 17.000 rpm.	UN	2
LOTE 02	26	Retífica elétrica profissional, potência mínima aproximada de 400 W, pinça de 6 mm, rotação aproximada de 25.000 rpm, indicada para desbaste, acabamento e rebarbação.	UN	2
LOTE 02	27	Chave de impacto a bateria, encaixe de 1/2 polegada, alimentação 18 V, torque máximo aproximado de 700 Nm, torque de reversão aproximado de 1.000 Nm, rotação de até aproximadamente 2.200 rpm e impactos de até aproximadamente 2.700 ipm.	UN	2

LOTE 02	28	Chave de impacto a bateria, encaixe de 3/4 polegada, alimentação 18 V, torque máximo aproximado de 1.050 Nm, torque de reversão aproximado de 1.700 Nm, rotação de até aproximadamente 1.800 rpm e impactos de até aproximadamente 2.200 ipm.	UN	2
LOTE 02	29	Serra tico-tico profissional, potência mínima aproximada de 450 W, frequência de golpes de aproximadamente 500 a 3.100 gpm, capacidade de corte em madeira de aproximadamente 65 mm e em aço de aproximadamente 6 mm.	UN	2
LOTE 02	30	Parafusadeira/furadeira de impacto profissional a bateria, tensão de aproximadamente 20 V máx. ou equivalente, mandril de 13 mm, 2 velocidades mecânicas, torque máximo de até aproximadamente 125 Nm e funções de furar, parafusar e perfurar com impacto.	UN	2
LOTE 02	31	Retificadora de solda industrial para eletrodo revestido (MMA), alimentação trifásica, faixa de corrente aproximada de 50 a 400 A, corrente máxima de aproximadamente 400 A, destinada à soldagem pesada e industrial.	UN	2
LOTE 02	32	Máquina de solda MIG/MAG profissional, alimentação trifásica 220/380 V, faixa de corrente aproximada de 30 a 250 A, tensão de saída aproximada entre 16,5 e 35,4 V, potência aproximada de 10 kVA, apta a arames entre 0,6 e 1,0 mm.	UN	1
LOTE 02	33	Inversor de solda portátil para eletrodo revestido, alimentação bivolt 127/220 V, faixa de corrente aproximada de 20 a 140 A, apto ao uso de eletrodos de até aproximadamente 3,25 mm.	UN	2
LOTE 02	34	Policorte portátil profissional, potência mínima aproximada de 2.000 W, disco de 355 mm (14 polegadas), rotação aproximada de 3.800 rpm, capacidade de corte circular de aproximadamente 127 mm e base reforçada.	UN	2
LOTE 02	35	Motosserra profissional, motor 2 tempos, cilindrada aproximada de 72 cc, potência mínima aproximada de 4,9 HP, sabre de aproximadamente 24 polegadas, combustível gasolina com óleo 2T, indicada para corte profissional de madeira.	UN	10

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi formada a partir da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo juntados aos autos, conforme a metodologia registrada no processo.

LOTE	**VALOR ESTIMADO**
Lote 01 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs	R$ 564.785,00
Lote 02 – Equipamentos, máquinas e ferramentas	R$ 754.542,78
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.319.327,78**

O valor global estimado corresponde a R$ 1.319.327,78 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E AGRUPAMENTO EM LOTES

O objeto foi dividido em 02 (dois) lotes de acordo com a natureza dos bens. O Lote 01 concentra os EPIs e o Lote 02 os equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e materiais. A participação poderá ocorrer em um ou em ambos os lotes.

A opção pelo julgamento por lote deverá permanecer vinculada à demonstração, nos autos, de que o agrupamento preserva a competitividade e não resulta em preço menos vantajoso para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução desta solução. Eventuais aquisições futuras de peças, insumos ou serviços de manutenção poderão ser realizadas em processos próprios.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação atende às necessidades operacionais das Secretarias Municipais. Sua formalização deverá observar os instrumentos de planejamento adotados pelo Município e a disponibilidade orçamentária das unidades requisitantes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- assegurar disponibilidade contínua de EPIs adequados aos riscos das atividades operacionais;
- proporcionar melhores condições de segurança aos trabalhadores;
- reduzir interrupções dos serviços por falta ou indisponibilidade de máquinas e ferramentas;
- aumentar a eficiência das equipes responsáveis por roçagem, limpeza, conservação e manutenção;
- realizar aquisições de forma planejada, parcelada e compatível com a demanda efetiva;
- evitar estoques excessivos e promover economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- preservar vias, praças, terrenos, prédios e demais espaços públicos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes das contratações decorrentes da Ata, a Administração deverá manter atualizados os documentos do processo, indicar a dotação orçamentária da aquisição, emitir a Ordem de Fornecimento e designar os responsáveis pelo recebimento e fiscalização. Na conferência dos bens deverão ser verificados, conforme o item, CA, especificações, acessórios, funcionamento e garantia.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais estão relacionados principalmente a embalagens, EPIs descartados, peças substituídas, óleos, lubrificantes e resíduos decorrentes do uso e da manutenção dos equipamentos. A destinação desses materiais deverá observar as normas ambientais e a logística reversa quando aplicável.

Na aquisição e no uso dos bens, deverão ser priorizadas práticas que reduzam desperdícios, prolonguem a vida útil dos equipamentos e assegurem destinação adequada aos resíduos, sem comprometer a segurança ou o desempenho exigido.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável porque existe oferta de bens compatíveis no mercado, a necessidade é recorrente e o Registro de Preços permite atendimento parcelado. Recomenda-se o prosseguimento do Pregão Eletrônico, com os 02 (dois) lotes definidos neste estudo, observadas a pesquisa de preços, as especificações do Termo de Referência e as demais exigências do processo.

Baianópolis/BA, 29 de setembro de 2026.

Raquel de Oliveira Macedo - Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar
Weube Febronio dos Santos
Prefeito Municipal

MMINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº PROC. ADM XXXX/2026

No dia _____ de _____de____, no(a**) MUNICIPIO DE BAIANOPOLIS/BA**, inscrito(a) no CNPJ _____, com sede à _____ n_____° CEP_____ Baianópolis/ BA, neste ato legalmente representado por, portador do CPF nº_____, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:	**CNPJ:**
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

Lote:	**Quant.**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
Descrição:						
Total:						

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, especificado(s) no(s) lote _____ do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes no preâmbulo deste termo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS/BA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *– CNPJ:* _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote:	**Quant.**	**Unidade:**	**Marca:**		**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
Descrição:						
Total:						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote:	**Quant.**	**Unidade:**	**Marca:**		**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
Descrição:						
Total:						

_Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026

Processo Administrativo n°.CXXXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLISA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... MUNICIPAL DE .....E .....

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade de BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX, doravante, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora (a) do xxxxxxxxx, a Sra. **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º SSP/BA e inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua S/N, Centro, CEP: XXXX, nesta cidade de BAIANÓPOLIS -, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e o(a).....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento parcelado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 60..... (Sessenta) dias contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL CONTRATADO					

5.1. *O valor total da contratação é de **R$**..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2026.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice correção monetária IGP-M (FGV). exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de*um mês,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. Moratória de 15% a 30% (quinze por cento a trinta por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30%do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30%do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Santana Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BAIANÓPOLIS - BA, XXX de XXXX de 2026.

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Contratante

XXXXXXX
Cargo/Função
Razão Social
Contratada

Testemunhas:

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Prefeitura Municipal de - Bahia
Att.: Pregoeira Municipal
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XXXXXXXXXXX/2026
Objeto: Registro de preços pXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/202;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento

do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____,
Sediada_____ por
Intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de
Participação no Pregão Eletrônico Nº xx/2026, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Registro de preços para SXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
VALOR TORAL						

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) Que os serviços serão executados no prazo de cada lote do [prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

Local e data

_____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL